

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Resolução nº 560, de 21 de agosto de 2025, que “Institui o Programa de Trabalho Remoto para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, a seguinte

Emenda:

01. O inciso X do Art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Art. 3º São objetivos do Programa de Trabalho Remoto:

X – estabelecer um regime de trabalho moderno e adaptado às novas tecnologias.

02. Os inciso III e IV, do Art. 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

III - assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, conforme modelo anexo, contendo as informações sobre as responsabilidades do servidor de acordo com o disposto nesta Resolução;

IV - declaração de que atende às condições tecnológicas necessárias.

03. O inciso II e §§ 3º e 4º, do Art. 10, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

II - por decisão do Presidente da Câmara, de ofício, por motivo de conveniência administrativa e fundamentada;

III - ...

§ 3º Após o retorno ao regime presencial, poderá o servidor desligado recorrer da decisão à Mesa Diretora, em no máximo setenta e duas (72) horas, de cuja decisão final não caberá recurso administrativo.

§ 4º . Concluído o desligamento definitivo do servidor, na hipótese do inciso III, este somente poderá apresentar nova solicitação de adesão após seis (06) meses, contados da data da decisão definitiva.

04. Suprima-se o inciso VII, do Art. 12.

05. Suprima-se o § 2º, do Art. 12, transformando-se o § 1º em Parágrafo único.

06. Inclua-se os incisos IX e X, ao artigo 14 com a seguinte redação:

Art. 14

IX - manter serviços de internet e mobiliário adequados ao desempenho de suas funções;

X - não exercer nenhuma outra atividade remunerada privada paralela durante o horário do teletrabalho.

07. Os incisos II e III, do § 1º, do Art. 17, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17

§ 1º

II - um (01) servidor efetivo do Departamento de Recursos Humanos, indicado pelo Chefe do Setor;

III - um (01) representante da Procuradoria da Câmara Municipal, efetivo ou comissionado, indicado pelo Chefe do Setor;

§ 2º . A reunião da Comissão exige maioria absoluta de seus membros, e será presidida pelo Secretário Administrativo.

08. O § 3º, do Art. 18, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. ...

§ 3º . O servidor que se sentir prejudicado pelo ato que determinar a sua recondução ao sistema presencial poderá recorrer da decisão à Mesa Diretora.

09. Altere-se, no Art. 19, a expressão “...pelo prazo de 3 (três) meses...” por “...pelo prazo de seis (06) meses....”

10. Substitua-se, no Art. 20, a expressão “... cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal...” por “... cabendo recurso à Mesa Diretora...”

11. Substitua-se, no Parágrafo único, do Art. 21, a expressão “... pelo Presidente da Câmara.” por “... pela Mesa Diretora.”

12. Suprima-se do Art. 23, a expressão “... e localização...”

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

Professor Diogo
Relator

13. O Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA DE TRABALHO REMOTO

Eu, _____, brasileiro(a), _____
[estado civil], portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, servidor(a) efetivo(a) da Câmara Municipal
de Timóteo, ocupante do cargo de _____, matrícula nº
_____, lotado(a) no _____, venho, por meio deste
instrumento, firmar **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** para
participação no Programa de Trabalho Remoto, instituído pela Resolução nº
___/2025, assumindo os seguintes compromissos:

1. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:

1.1. Cumprir integralmente as disposições da Resolução nº ___/2025 e demais normas aplicáveis ao regime de teletrabalho;

1.2. Executar as atividades laborais com o mesmo nível de qualidade, pontualidade e produtividade exigido no regime presencial, respondendo prontamente aos chamados da Câmara Municipal;

1.3. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão do exercício das minhas funções;

1.4. Participar de reuniões, treinamentos e capacitações quando convocado(a), seja de forma presencial ou virtual;

1.5. Cumprir metas e apresentar os relatórios de atividades nos prazos estabelecidos pela chefia imediata.

1.6. Não exercer nenhuma outra atividade remunerada privada paralela durante o horário do teletrabalho.

2. DAS RESPONSABILIDADES TECNOLÓGICAS:

2.1. Manter infraestrutura tecnológica adequada, incluindo: a) Computador ou notebook com configuração compatível com as atividades desenvolvidas; b) Conexão de internet banda larga estável e de qualidade; c) Software de comunicação e ferramentas de trabalho necessárias; d) Ambiente de trabalho adequado e ergonômico;

2.2. Arcar com todos os custos relacionados à conexão de internet, energia elétrica, mobiliário e demais despesas decorrentes do trabalho remoto;

2.3. Manter-me disponível no sistema de chat institucional durante toda a jornada de trabalho;

2.4. Registrar a abertura e fechamento do ponto eletrônico diariamente através do sistema próprio da Câmara Municipal, abstendo-me da realização de horas além da jornada, salvo expressa autorização para tal;

2.5. Manter telefones de contato atualizados e disponíveis durante o horário de expediente.

3. DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CÂMARA:

3.1. Caso seja fornecido equipamento pela Câmara Municipal (notebook, tablet, etc.), comprometo-me a: a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para o desempenho de atividades institucionais; b) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação; c) Não instalar programas não autorizados ou utilizar os equipamentos para fins pessoais; d) Comunicar imediatamente qualquer defeito, furto, roubo ou dano aos equipamentos; e) Devolver os equipamentos em perfeito estado quando solicitado ou ao término da participação no programa.

4. DO AMBIENTE DE TRABALHO:

4.1. Manter ambiente de trabalho adequado, seguro e ergonômico;

4.2. Garantir condições de privacidade e concentração necessárias ao desempenho das atividades;

4.3. Providenciar mobiliário adequado (mesa, cadeira, iluminação) por conta própria;

4.4. Adotar medidas de segurança para proteção de dados e informações institucionais.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar: a) Advertência formal; b) Retorno imediato ao regime presencial; c) Exclusão definitiva do Programa de Trabalho Remoto; d) Aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público e demais normas municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Declaro estar ciente de que a participação no Programa de Trabalho Remoto é uma faculdade da Administração, podendo ser revista a qualquer tempo;

6.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições que permitiram minha inclusão no programa;

6.3. Declaro que li e compreendi integralmente os termos da Resolução nº __/2025 e as disposições deste termo.

Timóteo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Chefia Imediata

Coordenação de Recursos Humanos

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

Professor Diogo
Relator